



DECRETO Nº 000456/23 de 7 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001489/22 de 28 de Novembro de 2022.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 456/2023
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 07/12/23

Responsável 

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.622,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV			3.906,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			910,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,	AGRICULTURA E	MEIO AM	
05.03 - MEIO AMBIENTE					
05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO	(25%)	
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			709,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			866,00
07.02.12.306.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.202,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV			8.834,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV			5.124,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.880,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.221,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.074,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.488,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV			3.393,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV			8.230,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV			26.925,00





08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIV					2.074,00
Superávit financeiro					3.393,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2023

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal